



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.426 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA E ENFRENTAMENTO ÀS DEMANDAS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DO VENDAVAL OCORRIDO NOS DIAS 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o evento climático que atingiu o Município de Quatá nos dias 23 e 24 de novembro, com chuvas no equivalente a 55 mm e ventos em torno de 86 Km/h, desastre classificado como vendaval;

CONSIDERANDO que a situação causou enormes estragos e prejuízos e deixou diversos moradores desabrigados;

CONSIDERANDO que as consequências desse desastre natural resultaram em danos e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e critérios para atender a população atingida pelo vendaval;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Contingência e Enfrentamento às Demandas da Situação de Emergência, para o Município de Quatá, elaborado pelos profissionais técnicos e servidores públicos municipais do cargo de Assistentes Sociais e assinado pela Secretária Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto ficam estabelecidas as Diretrizes e Normas constantes no **Anexo I**.

Art. 3º - As diretrizes estabelecidas deverão ser seguidas pelos profissionais responsáveis no atendimento à população.

Art. 4º - Os casos omissos serão encaminhados a equipe técnica responsável, que deverá analisar a situação específica e utilizar critérios de acordo com a Política de Assistência Social para solução do caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

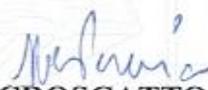
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA E ENFRENTAMENTO ÀS DEMANDAS DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

VENDAVAL OCORRIDO DIAS 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2021

1. Introdução

No dia 23 para o dia 24 de outubro de 2021 vivenciamos no nosso Município uma situação natural de fortes e torrenciais chuvas e ventos que tiveram início no dia 23, por volta das 22:00H.

E por horas persistiram durante a madrugada do dia 24. As chuvas foram tão torrenciais e acompanhadas por fortes ventos, vendaval o que resultou na perda da energia, do acesso à internet, fatos esses que se prolongaram pelo dia 24, dificultando, em grande maneira a comunicação entre as pessoas de nosso território.

Para além dessas questões as chuvas resultaram em prejuízos de monta aos munícipes, resultando no destelhamento de casas e muitos comprometimentos com o madeiramento, queda de árvores sobre muros e casas e toda uma sorte incomensurável de situações que prejudicaram a população quataense. Nesse sentido, é importante frisar que o destelhamento de casas e a exposição dos moradores por conta das chuvas resultou ainda na perda de roupas, alimentos, móveis e tudo o quanto estava no interior das residências.

Frente a isso, no momento das chuvas, para atender a demanda emergencial a Secretaria de Promoção Social realizou a concessão de lonas plásticas, juntamente com órgãos da defesa civil, para que fosse possível, nos casos em que se aplicava, minimizar os danos. Na ocasião, no dia 24, os profissionais da Defesa Civil realizaram a medida da quantidade de lonas necessária e a Secretaria de Promoção Social, por ser o órgão responsável pela atenção das demandas no âmbito da calamidade pública nesse contexto, realizou a aquisição das lonas. No entanto, devido a amplitude de casos que foram afetados, definiu-se pela adoção de análise socioassistencial, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

meio da triagem, para o dia 25 a fim de adotar parâmetros mais específicos, apurados e éticos de intervenção.

No item subsequente apresentaremos as informações sobre as ações idealizadas para a atenção desse público em específico, a partir do parâmetro da Política de Assistência Social.

2. Apresentação das ações de enfrentamento à demanda gerada pela calamidade pública

A Assistência Social é política pública não contributiva, que provê mínimos sociais para as pessoas mais vulneráveis do território e que deve ser acionada nos casos em que eventos de natureza, ou, patologias como no caso da COVID 19, trazem comprometimentos negativos para as pessoas mais pobres e vulneráveis.

Frente a situação em questão, e, considerando sobretudo os agravos decorrentes das chuvas e demais eventos da natureza que afetaram a cidade no transcurso dos dias 23 e 24, foi editado um Decreto Municipal que declarou 'Situação de Emergência' no Município - Decreto nº. 4.412 de 25.10.2021 e, considerando ainda a LOAS e o Decreto Municipal nº. 4.371 de 31 de agosto de 2021, observamos que a Assistência Social pode prestar atendimento para as famílias e indivíduos afetados e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Segundo o Decreto Municipal nº. 4.371 de 31 de agosto de 2021, o atendimento às famílias só poderá acontecer mediante cadastramento das mesmas por parte da Secretaria de Promoção Social. Como sabemos, o referido decreto destaca ainda a necessidade da triagem pelo Assistente Social a fim de analisar e delimitar as demandas apresentadas pelos afetados e as formas de enfrentamento de tais necessidades.

A Secretaria de Promoção Social, partindo da ótica de sua esfera de atuação, elencou como aspectos a serem observados os seguintes:

- Alocação de todos os técnicos, Assistentes Sociais, para dinamizar o processo de triagem dos afetados, visto que no dia 24 de outubro, via redes sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

do Município, já foi realizada divulgação com a orientação que as famílias afetadas deveriam procurar a Secretaria de Promoção Social e CRAS;

- Delimitação da realização da busca ativa, contando com o apoio dos Agentes Comunitários de Saúde a fim de encaminhar os casos afetados e que porventura não tiveram acesso às informações partilhadas no dia 24 de outubro;

- A partir da triagem realizada pelos Assistentes Sociais, teremos a definição das famílias e indivíduos que receberão auxílio, ficando à cargo das famílias e pessoas realizar os reparos;

- Priorizar famílias que tiveram a parte interna de suas residências afetadas, em segundo plano considerar prejuízo externo (garagem e áreas) desde que esteja vinculado a residência diretamente.

- Vedação de concessão quando os proprietários das residências possuírem seguro residencial e puderem acionar tal dispositivo;

- Proibição de concessão para residências alugadas, visto que, nesse caso, caberá ao proprietário das residências a realização dos ajustes;

- Proibição de concessão para áreas comerciais.

Por outro lado, considera-se que deverão ser priorizados no atendimento os seguintes casos:

1. Indivíduos ou famílias com CAD Único atualizado e beneficiários dos programas de transferências de renda;
2. Famílias sem CAD Único e com maior, com baixa renda de até três salários mínimos, priorizando-se idosos e pessoas com deficiência;
3. Indivíduos ou famílias que residam em casa cedida, desde que apresentem documentos comprobatórios como carnê do IPTU e se enquadrem nos critérios de renda.
4. Indivíduos ou famílias que possuem vínculo trabalhista e rendimento se apresentar consideração de comprometimento ao rendimento atual, e for comprovado através de documento, permanece a consideração e o parecer do técnico social.

A concessão dos itens necessários também esteve condicionada à triagem e as demandas apresentadas por cada família. Por conseguinte, coube à Defesa Civil do Município a apresentação e o detalhamento dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

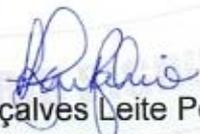
necessários para reparo das residências. Isso porque os Assistentes Sociais não podem intervir nesse sentido. A concessão de alimentos, por sua vez, ficou a cargo dos Assistentes Sociais, caso se apresentasse esse tipo de perda pelas famílias.

Cabe ainda ressaltar que a Secretaria de Promoção Social não dispõe de móveis para reposição dos danos e perdas que afetaram muitas famílias. Diante do fato em questão, e, considerando-se ainda as necessidades da família, a Secretaria de Promoção Social junto com o Fundo Social de Solidariedade realizou campanha de arrecadação de móveis, roupas de cama, cobertores e demais itens para destinar as famílias mais vulneráveis.

Considerações Finais

Consideramos que as ações em pauta irão se mostrar capazes de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade pública e consideramos ainda a centralidade que é assumida pela Política de Assistência Social do Município, porém, tal dispositivo deve priorizar as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Quatá, 25 de outubro de 2021.


Luciane Gonçalves Leite Pécchio
Secretária de Promoção Social